



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020

RECEBEMOS
EM 25/06/2020
Leonny de Melo



LEI Nº 1439 DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – E-DOLM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Dianópolis/TO, o Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Dianópolis, visando os requisitos de eficácia, moralidade e obrigação com a transparência.

§1º. O Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM será veiculado na rede municipal de computadores internet, no site <https://www.dianopolis.to.leg.br>, sem custos, e poderá ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§2º. A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00 (oito horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e do município de Dianópolis, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

Art. 2º. A publicação dos atos no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal – e-DOLM será para fins de arquivamento e de guarda permanente.

Art. 3º. As regras para as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal deverão ser definidas pelo Presidente da Câmara Municipal de Dianópolis por meio de ato próprio.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dianópolis.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS TO, 15 de junho de 2020.


GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal